


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Sinhá Magalhães

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Sinhá Magalhães, no município de Poranga, INEP nº 23264381, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e autoriza Francisco Renato Carreiro Lima, a exercer, temporariamente, a função diretiva, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 8114733/2014	PARECER Nº 0479/2015	APROVADO EM: 07.07.2015
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Francisco Renato Carreiro Lima, diretor da Escola de Ensino Fundamental Sinhá Magalhães, por meio do processo nº 8114733/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade Buriti dos Carreiro, Zona Rural, CEP: 62.220-000, no município de Poranga, INEP nº 23264381.

Francisco Renato Carreiro Lima, exerce o cargo de diretor, com licenciatura Específica em Matemática, Registro nº 769, e como secretária escolar, Fabiana Nunes Gomes, Registro nº AAA066192.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Paulo Rodrigues Amorim Aguiar, CREA nº 52925, e o Atestado de Salubridade, assinado por Fábio Carreiro Chaves de Melo.

O acervo bibliográfico é constituído de 880 títulos para um total de 227 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0479/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Sinhá Magalhães, no município de Poranga, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor do professor Francisco Renato Carreiro Lima, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0545/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE